



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

Edital 02 – Abertura

Edital de Processo Seletivo Simplificado para eventual contratação por prazo determinado e formação de cadastro reserva de: Operador de Máquinas, Operário Especializado, Enfermeiro, Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Geografia, Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Ciências, Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Matemática. Professor de Ensino Fundamental Séries Finais, com habilitação Português e Inglês, e Professor com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng,

O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições, visando a eventual contratação de pessoal, por prazo determinado e, formação de cadastro reserva para os cargos de:

- 1) **Operador de Máquinas;**
- 2) **Operário Especializado;**
- 3) **Enfermeiro;**
- 4) **Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Geografia;**
- 5) **Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Ciências;**
- 6) **Professor de ensino fundamental séries finais, com habilitação em Matemática;**
- 7) **Professor de Ensino Fundamental Séries Finais, com habilitação Português e Inglês;**
- 8) **Professor com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da Língua Kaingáng.**

Para desenvolver atividades junto às secretarias municipais, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 230 a 234 da Lei Municipal nº 003, e alterações, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.318 de 28 de agosto de 2014.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 3 servidores titulares e 2 servidores de apoio.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.

1.5 Os prazos definidos neste edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.5.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste edital, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

2. ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 A função temporária de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado, corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas e equipamentos rodoviários.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados; executar terraplenagem, nivelamentos, abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; prestar serviços de reboque e realizar serviços agrícolas com tratores; operar com rolo-compressor; dirigir máquinas e equipamentos rodoviários; proceder o transporte de aterros; efetuar ligeiros reparos, quando necessário; providenciar abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade; zelar pela conservação e limpeza das máquinas sob sua responsabilidade; comunicar ao seu superior qualquer anomalia no funcionamento da máquina; auxiliar no conserto de máquinas; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **HORÁRIO DO TRABALHO:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

b) OUTRAS: sujeito ao uso de uniforme a ser fornecido pelo Município; sujeito a trabalhos noturnos, aos domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

- a) IDADE: mínima de 18 anos;
- b) ESCOLARIDADE: 1º Grau Incompleto;
- c) HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: carteira de habilitação profissional.

2.1.1 A carga horária semanal será de até 44 (quarenta e quatro) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação e/ou Secretaria da Agricultura.

2.1.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 3.180,50** (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

2.2 A função temporária de **OPERÁRIO ESPECIALIZADO**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar trabalhos braçais que exijam especialização.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Realizar sob a supervisão, trabalhos auxiliares que exijam alguns conhecimentos de eletricidade, mecânica, carpintaria, olaria, serralheria e marcenaria, tais como: efetuar consertos em extensões de redes de alta tensão e baixa tensão e telefônica, incluindo-se nestes o alinhamento de redes, consertos de relógios, troca de contadores, medidores e lâmpadas; efetuar aberturas de valas para colocação de postes de iluminação pública; auxiliar nos serviços de chapeação de veículos e automotores públicos municipais; executar serviços auxiliares de construção de galpões, garagens, escolas, pontes e pontilhões; fazer reformas de madeira, vasos calhas, capas de bueiro, armações de ferro, placas de sinalização, abrigos para pontos de ônibus, táxi e outros; fazer assentamentos de tijolos de meio fio e paralelepípedo; efetuar carregamentos de areia, cascalho e canos de ferro; efetuar serviços de instalação de explosivos em pedreiras, assim como detonagens; conduzir ao local do serviço todo material necessário à execução dos trabalhos; fazer pequenos reparos em pisos de cimento; montar e desmontar motores, máquinas e caldeiras de asfalto, sob a orientação de um mecânico; operar máquinas com motor de explosão, de pequeno porte, manejar serras e afiar ferramentas; auxiliar de serviços de jardinagem e conservação de gramados; levar lubrificantes e abastecer veículos e motores; executar pequenos serviços em motores agrícolas, tais como: montagem, desmontagem, trocas e consertos de bombas, embreagens,



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

velas, caixas e cruzetas; encarregar-se de bombas de gasolina; limpar estatuas e monumentos; efetuar serviços de limpeza de estradas; desmontar, consertar, montar, efetuar trocas, calibragem e serviços em geral relacionados com pneus da frota municipal; executar outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO:** período normal de trabalho de 44 horas semanais;
- b) **OUTRAS:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, bem como, sujeito ao uso de uniforme e equipamentos de proteção a serem fornecidos pelo Município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) **IDADE:** mínima de 18 anos;
- b) **ESCOLARIDADE:** 1º Grau Incompleto.

2.2.1 A carga horária semanal será de até 44 horas semanais, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

2.2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.432,14** (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

2.3 A função temporária de **ENFERMEIRO** de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES:

SÍNTESE DOS DEVERES: Realizar atividades em nível de complexidade, envolvendo a execução de trabalhos de enfermagem relativos a observação, ao cuidado e à educação sanitária dos doentes; à aplicação de tratamentos prescritos, bem como a participação em programas voltados à saúde pública, inclusive à saúde indígena.

EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município; planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatoriais, tanto na saúde da família como na saúde indígena; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes as necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) HORÁRIO DO TRABALHO: 40 horas semanais

b) OUTRAS: Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

a) IDADE MÍNIMA: 18 anos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

- b) **ESCOLARIDADE:** Superior Completo
- c) **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Específica para o exercício legal da profissão.

2.3.1 A carga horária semanal será de até 40 (quarenta) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.3.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 6.548,08** (seis mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos) compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

2.4 A função temporária de **PROFESSOR: ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS COM HABILITAÇÃO EM: MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, LETRAS – PORTUGUÊS INGLÊS, CIÊNCIAS**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES: a) **Descrição Sintética:** Participar do Processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino/aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. b) **Descrição Analítica:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola para sua área de habilitação e atuação; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) **HORÁRIO DO TRABALHO:** Até 22 horas semanais b) **OUTRAS:** Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma escola.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO: a) **IDADE MÍNIMA:** 18 anos
HABILITAÇÃO:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS EM UMA DAS ÁREAS: habilitação específica de curso superior (graduação) em licenciatura plena de acordo com a área ou pós-graduação;

2.4.1 A carga horária semanal será de até 22 (vinte e duas) horas, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

2.4.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ 2.806,32** (dois mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos) compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

2.5 A função temporária de **PROFESSOR** com habilitação de curso superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério, com domínio pleno da **Língua Kaingáng**, de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Participar do Processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.
- b) Descrição Analítica: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, disseminar a cultura kaingáng na classe discente, promover atividades recreativas e culturais, ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) **HORÁRIO DO TRABALHO:** Até 22 horas semanais
- b) **OUTRAS:** Serviços Externos: dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma escola.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO DO CARGO:

- a) **IDADE MÍNIMA:** de 18 anos
- b) **ESCOLARIDADE:** Licenciatura Plena em Pedagogia concluída ou Magistério concluído.
- c) **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Declaração expedida pela FUNAI que possui domínio pleno da linguagem escrita e falada do Kaingáng.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

2.3.1 A carga horária semanal será de até 22 (vinte e duas) horas semanais, sendo desenvolvidas de acordo com horário definido pela Secretaria Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

2.3.2 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em **R\$ R\$ 2.806,32** (dois mil, oitocentos e seis reais e trinta e dois centavos) compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado e a proporcionalidade das horas trabalhadas.

3. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS

3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 127 a 129 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto a sede do Município, sito à Rua Luiz Caus, 70, entre os dias **23 a 27 de março de 2026**, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

4.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4.3 Não serão cobrados valores de inscrição para este processo.

4.4 Até 24 horas antes da data fixada para início das inscrições, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o Edital.

4.4.1. Caberá a Comissão designada, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.5 Das disposições para pessoas com deficiência

4.5.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para o cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 783, de 30 de junho de 2009.

4.5.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar, no ato da inscrição** os seguintes documentos:

a) Laudo Médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência;

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial (conforme modelo do Anexo II deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.5.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.5.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.5.6. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à prova de títulos, aos critérios de aprovação, ao horário e local de inscrições e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

4.5.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

4.5.8. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

5. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 4.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

5.1.1 Ficha de inscrição de acordo com modelo anexo, devidamente preenchida e assinada.

5.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

5.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (para homens);

5.1.4 Prova de quitação eleitoral;

5.1.5 Cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;

5.1.6 Diploma ou certificado de conclusão de curso, comprovando a formação na área que se candidata à vaga;

5.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão ou pelos servidores de apoio, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 4.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de três dias, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

6.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

7.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.

7.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

7.5 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, com data de emissão do comprovante **dentro dos últimos cinco anos contados da data da publicação do edital de abertura**, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

OPERÁRIO ESPECIALIZADO		
ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados na área de atuação , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada, ou, ainda, comprovação de autônomo, através de certidões ou atestado de órgão público ou privado, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhado do alvará e identidade profissional (registro de classe).	01 pontos por mês completo trabalhado	50
Ensino Fundamental completo	10	10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Ensino Médio completo	20	20
Graduação	20	20

PROFESSOR		
ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados na área de atuação , comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviços.	1 ponto por mês completo trabalhado	40
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de atuação (especialização)	5	10
Mestrado na área de atuação	10	10
Doutorado ou PhD na área de atuação	10	10
Participação em cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com a área de formação:		
II- De 40 a 60 horas.	2	14
III-De 61 a 160 horas ou mais.	4	16

OPERADOR DE MÁQUINAS		
ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados na área de atuação ,	1 ponto por mês completo trabalhado	40



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado, ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada, ou, ainda, comprovação de autônomo, através de certidões ou atestado de órgão público ou privado, e/ou comprovante de recolhimento ao INSS como autônomo, acompanhado do alvará e identidade profissional (registro de classe).		
Ensino Fundamental completo	10	10
Ensino Médio completo	10	10
Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”.	20	20
Carteira Nacional de Habilitação categoria “E”.	20	20

ENFERMEIRO		
ESPECIFICAÇÃO TÍTULOS (concluídos)	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Tempo de serviço com vínculo empregatício em órgãos públicos ou privados na área de atuação comprovada por declaração oficial fornecida pelo órgão público, contendo o cargo ocupado e o período de vínculo, devidamente assinada e expedida em papel timbrado; ou, no caso do setor privado, carteira de trabalho assinada ou contrato de prestação de serviço.	1 ponto por mês completo trabalhado	50
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de formação (especialização)	5	10
Mestrado na área de atuação	10	10
Doutorado ou PhD na área de atuação	10	10



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Participação em cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc., desde que relacionados com a área de formação:		
II- De 21 a 40 horas.	2	04
III- De 41 a 60 horas.	3	06
IV- De 61 a 160 horas ou mais.	5	10

Observação: Para os certificados de ensino fundamental, ensino médio, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado ou PhD a pontuação acontecerá independente do ano/período de conclusão, e não será pontuado o certificado utilizado para comprovação da formação na área de atuação.

7.6.1 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.

7.6.2 O título referente à escolaridade exigida para o cargo não será pontuado.

7.6.3 Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

7.6.4 Para a contagem de pontos de tempo de serviço, o vínculo deve ter ocorrido dentro do período de 05 (cinco) anos contados da data da publicação do edital.

7.6.5 Não serão pontuados títulos expedidos em outras línguas, apenas em português.

8. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de três dias.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, devendo a decisão ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

10.1.2 Tiver a maior pontuação relativa a tempo de serviço;

10.1.3 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de acordo com exigido para o cargo;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

- 12.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- 12.1.6** Comprovar as demais condições necessárias para o cargo a que se candidatou.
- 12.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 12.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- 12.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- 12.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- 13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito – Charrua/RS, em 19 de março de 2026.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
PREFEITO

Registre-se e Publique-se
Em, 19.03.2026

Andressa Soccol
Secretária de Adm.e Planejamento

Este edital se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em 19 de março de 2026.

Cassiana Alvina Carvalho
OAB/RS 49.995 - Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO I

CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026.

Nº DA INSCRIÇÃO: _____ CARGO: _____

Portador de deficiência: () Sim () Não

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

5. TEMPO DE SERVIÇO

Órgão: _____

Data de início: _____ Data de fim: _____

Cargo ocupado: _____

Órgão: _____

Data de início: _____ Data de fim: _____

Cargo ocupado: _____

Órgão: _____

Data de início: _____ Data de fim: _____

Cargo ocupado: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____, ____/____/____.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO II
REQUERIMENTO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo Simplificado: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Cargo: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentando **LAUDO MÉDICO** com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID. No caso de pedido de tempo adicional, é obrigatório PARECER justificando sua necessidade junto a esse requerimento.

_____, ____/____/____.

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Charrua

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

I – Análise de Currículos e experiência	Prazo
Período de impugnação do edital	Até 24 horas antes da abertura das inscrições
Período de inscrições	Dias 23, 24, 25, 26, e 27
Publicação dos inscritos	1 dia
Recurso da não homologação das inscrições	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia
Publicação da relação final de inscritos	1 dia
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias
Publicação do resultado preliminar	1 dia
Recurso	3 dias
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia
Julgamento do recurso pelo Prefeito e aplicação do critério de desempate	1 dia
Publicação da relação do resultado final de inscritos	1 dia